



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 55/85

Cria cargos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São criados no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, os cargos de provimento efetivo e classificados a seguir discriminados:

Quantidade	Denominação	Padrão
2 (dois)	Oficial Legislativo	4

Art. 2º - A seleção do pessoal, para cargos de provimento efetivo se fará mediante concurso público.

Art. 3º - São criados as seguintes Funções Gratificadas:

Quantidade	Denominação	Código FG
3 (três)	Chefe de Setor	FG 2
1 (uma)	Motorista da Presidência	FG 2

Art. 4º - As especificações dos cargos e funções gratificadas são as que constam do anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As funções gratificadas serão concedidas exclusivamente a funcionários efetivos, a critério do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias fixadas no orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de 1985.

oscarini
ATALIBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ruy Borges da Fonseca
RUY BORGES DA FONSECA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

CARGO: Oficial Legislativo

PADRÃO: 4

VENCIMENTOS: Cr\$ 828.100

SÍNTESSE DOS DEVERES

Executar trabalhos legislativos, ser responsável pela execução de tarefas legislativas.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES

- 1 - Recolher e revisar trabalhos e pronunciamentos legislativos;
- 2 - Coletar e organizar material para publicação e arquivo;
- 3 - Encarregar-se da gravação das sessões plenárias e a respectiva reprodução datilográfica para fins de Anais da Câmara de Vereadores;
- 4 - Encadernar os Anais da Câmara de Vereadores;
- 5 - Elaborar e manter a coleção de Anais da Câmara;
- 6 - Executar trabalhos em mímógrafo e outros aparelhos;
- 7 - Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

1. Instrução: II Grau, prática de redação e serviço de datilografia. Concurso Público.
2. Idade mínima: 18 anos e máxima 45 anos.

ooo 0 ooo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

FUNÇÃO GRATIFICADA. Chefe de Setor
FG 2 - Cr\$ 102.710

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;
- 2 - Orientar, coordenar e supervisionar as atividades do setor, distribuindo as tarefas aos funcionários nele lotados;
- 3 - Requisitar o material necessário às atividades do setor;
- 4 - Comunicar ao Diretor Geral a ocorrência de anomalia no setor, tomando ou propondo medidas para corrigí-la;
- 5 - Manter e controlar o estoque de material do setor;
- 6 - Receber e revisar toda a matéria entregue ao setor;
- 7 - Escalar funcionários do setor para atividades da Câmara que não necessitem da presença de todos;
- 8 - Indicar os períodos de férias dos funcionários do setor;
- 9 - Elaborar, nas épocas destinadas, relatório das atividades - do setor.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Ser funcionário estável da Câmara de Vereadores.
- Livre escolha do Presidente, ouvido o Diretor Geral.

ooo 0 ooo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

FUNÇÃO GRATIFICADA: Motorista da Presidência
FG 2 - Cr\$ 102.710

SÍNTESE DOS DEVERES

Além dos atinentes ao cargo de Motorista, dirigir o veículo oficial que serve ao Presidente e executar outras tarefas, no mesmo nível, determinados pela Presidência.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Livre escolha do Presidente, dentre os motoristas estáveis do Mnicipio.

ooo 0 ooo

Ass. Foscarini